LEI Nº 6.567, DE 29 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA RETIRADA DE GALHOS E FOLHAS APÓS A "PODA" DE ÁRVORES POR EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº 58/2018, de autoria da Vereadora Carla Cristina Bianchi.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Ficam obrigadas as empresas de telecomunicações e energia elétrica quando realizarem podas de árvores visando a instalação ou manutenção das respectivas redes no Município de Birigui, a proceder a retirada, bem como o descarte em local apropriado dos galhos e folhas de vias públicas e calçadas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Empresas terceirizadas e prestadoras de serviços que realizarem podas a serviço das empresas descritas no artigo 1°, também incorrem nas mesmas responsabilidades previstas nesta Lei.

ART. 2º. A retirada dos galhos e folhas de árvores deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da respectiva poda.

ART. 3º. A infração aos dispositivos expressos nesta Lei acarretará às empresas a aplicação de penalidades administrativas pelos órgãos competentes de fiscalização e ocasionará multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia, reajustáveis conforme índice utilizado pela Prefeitura Municipal de Birigui, e aplicada em dobro no caso de reincidência.

ART. 4º. Os valores arrecadados com as multas aplicadas serão destinados em partes iguais para o Fundo Municipal de Amparo Animal, e para o Fundo Municipal do Meio Ambiente.

ART. 5º. O Poder Executivo poderá estabelecer os regulamentos necessários à implementação do disposto nesta Lei, prevendo o órgão responsável as providências administrativas e fiscalizatórias.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de maio de dois mil e dezoito.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

JULIANO SALOMÃO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado

CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Serviços Públicos, Água e Esgoto

CLEBER RODRIGO DA SILVA
Secretário de Segurança Pública Municipal

ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas